



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 492/2009
De 20 de outubro de 2009**

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 417, de 22 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e os respectivos incisos da Lei nº. 417, de 22 de fevereiro de 2007, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros, sendo:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º - Os §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei nº 417, de 22 de fevereiro de 2007, passam vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O membro de que trata o inciso II será indicado pelo SINTESE de Cristinápolis...”



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - Concomitante à indicação dos conselheiros titulares, que ocorrerá até o vigésimo dia anterior ao término do mandato de seus antecessores, indicar-se-á os suplentes, em número e nas condições exigidas para os titulares.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 20 de outubro de 2009.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal